

EDITAL Nº 012/2021

PROCESSO Nº 23106.067749/2021-97

INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL - EQUIPAMENTO

O Decano de Assuntos Comunitários no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital, com a finalidade de garantir inclusão digital para estudantes dos cursos de graduação da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no contexto das atividades acadêmicas remotas para o primeiro semestre letivo de 2021. A adoção de estratégia emergencial para inclusão digital é justificada pelas medidas estabelecidas para o controle da Covid-19, caracterizada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo disponibilizar Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital por meio das modalidades empréstimo e auxílio complementar para acesso a equipamento eletrônico com funcionalidades de computador para os estudantes de graduação da UnB classificados pela Diretoria de Desenvolvimento Social DDS/DAC.

1.2 O acesso aos recursos descritos neste edital não configura imediata caracterização do estudante com perfil para acessar os programas da assistência estudantil. O perfil para acesso se dá por meio da avaliação socioeconômica que pode ser solicitada pelo estudante por meio de edital específico.

1.3 Os recursos necessários para viabilizar a execução dos auxílios instrucionais previstos neste edital são oriundos do orçamento da UnB (Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior e com Recursos Próprios), em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

1.4 Outros recursos poderão ser disponibilizados mediante doação direta de terceiros a estudantes selecionados.

2. DA MODALIDADE, DA ORIGEM E DO DESTINO DOS AUXÍLIOS

2.1 Empréstimo de Equipamento: equipamentos da Universidade, devidamente patrimoniados, disponibilizados pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas e emprestados em conformidade com normas do patrimônio da Universidade de Brasília aos estudantes classificados por este edital.

2.2 Doação: equipamento doado por pessoa física ou jurídica, que possuir condições de comprovar ou se disponha a atestar a origem do equipamento, em chamada pública realizada pela Universidade de Brasília.

2.3 Auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal, em caráter excepcional e emergencial, a ser depositado em parcela única, diretamente na conta corrente, informada pelo estudante no ato da inscrição

2.3.1 O estudante beneficiado pelo Auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal deverá prestar contas mediante apresentação de nota fiscal de compra em nome do estudante, ou, em caso de equipamentos usados, contrato de compra e venda conforme modelo disponível em dds.dac.unb.br.

2.3.1.1 Não serão aceitas notas fiscais ou contratos de compra e venda com datas anteriores à concessão do auxílio.

2.3.1.2 Todos os documentos devem ser encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado no site dds.dac.unb.br.

2.3.1.3 A prestação de contas deve ser apresentada até o dia 30 de setembro de 2021.

2.4. Haverá edital específico sobre a modalidade chip (sim card) para acesso à internet.

3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas do dia **22/06/2021 a 05/07/2021** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, aba "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar orientações em http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Manual_Portal_do_Discente_-_Aba_Bolsas1.pdf.

3.2. O estudante deverá:

I - Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com seu login e senha;

II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;

III - Aderir ao Cadastro Único, em "Bolsas" --> "Cadastro Único" --> "Aderir", preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória;

IV - Se inscrever clicando na aba "Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsa Auxílio Inclusão Digital", repetindo essa operação para cada um dos auxílios que tiver interesse.

3.2.1. O estudante deverá reunir todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados no item 3 devem ser realizados em uma única oportunidade;

3.3. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

3.4. Deverão ser apresentados documentos de identificação e de comprovação de renda ou ausência de renda de todos os integrantes do grupo familiar, bem como documentação comprobatória referente a situação de moradia e saúde.

I - O detalhamento da documentação consta no ANEXO 1 deste Edital e no vídeo disponível em <http://www.dds.dac.unb.br/index.php/documentacao-comprobatoria>

II - Orientações sobre criação de documentos em PDFs pelo celular ou pelo computador para inserção no SIGAA estão disponíveis em:

<https://youtu.be/HXEPv-GkHJE> (celular);

<https://youtu.be/rJTKzSrWlcQ> (computador).

1. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

3.5. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para sps@unb.br.

3.6. Em caso de erro no sistema deverá proceder com a captura da tela (*print screen*) para efeitos de comprovação e encaminhar para saa@unb.br com cópia para dds@unb.br.

3.7. O estudante deverá proceder com a captura de tela (*print screen*) e salvar a confirmação da inscrição, contendo as informações de confirmação da inscrição do sistema, data e horário da inscrição. Após a divulgação do resultado, caso o estudante não conste na lista final, terá três dias para encaminhar o comprovante de inscrição capturado para sps@unb.br para análise.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A pontuação total para fins de classificação será composta pela soma da pontuação ponderada referente a renda do grupo familiar (40%) e os critérios de natureza social (60%), considerando para esta segunda porcentagem os seguintes aspectos: turno do curso, identidade de gênero, nacionalidade, UF/região de proveniência, egresso de escola pública, se é participante do sistema de cotas raciais, vestibular indígena, situação de moradia do estudante e do grupo familiar.

$$([\Sigma_{ptsaspectos}] \times 0,6) + \left[\frac{\Sigma_{rendas}}{\Sigma_{pessoas}} \div (1,5 \times W) \times 100 \right] \times 0,4$$

4.2. Para efeito de classificação neste edital, o estudante deverá informar a renda bruta de cada integrante do grupo familiar.

4.3.1 Considera-se como **renda** toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, *freelancer*, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, *coach* e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; **auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte)**; seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

4.4. O critério de desempate será a renda familiar per capita.

4.3. Os 230 estudantes que receberem a menor pontuação (maior vulnerabilidade socioeconômica) receberão auxílio financeiro para compra de equipamento de acordo com o item 2.3.

4.5. Os demais estudantes, de acordo com a ordem de classificação, poderão ser contemplados, de acordo com a disponibilidade de equipamentos, com empréstimo ou doação de equipamentos (itens 2.1 e 2.2);

4.5.1. Os empréstimos de equipamento dependem da disponibilidade específica de cada unidade acadêmica. A ordem de classificação para fins de empréstimo será considerada levando em conta esse fator. Desta forma, é possível que um estudante venha a receber o empréstimo antes de outro com menor pontuação;

4.5.2. Só poderá receber empréstimo de equipamento o estudante que residir no Distrito Federal. O equipamento não poderá, sob nenhuma hipótese, sair dos limites do Distrito Federal.

4.5.3. As doações serão priorizadas aos estudantes que estejam fora do DF e do entorno do DF.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 São critérios de participação:

- I -Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UnB;
- II - Preencher o Cadastro Único do semestre 2021.1 no SIGAA;
- III - Ter renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- IV - Realizar a inscrição pelo SIGAA conforme o disposto no item 3.1 e 3.2;

5.2. Estudantes que foram contemplados nos editais anteriores de inclusão digital com auxílio financeiro, empréstimo ou doação de equipamentos serão desclassificados do auxílio de inclusão digital regido por este edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico consiste em uma única parcela em valor a ser definido em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	22 de junho até 05 de julho de 2021
Resultado	12 de julho

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado final será divulgado no dia **12/07/2021**.

8.2. Não haverá etapa de recurso e assinatura de termo de concessão de vaga tendo em vista que o ranqueamento dos inscritos será automático, a partir das informações prestadas por parte do estudante com relação à renda do grupo familiar e demais informações contidas no Cadastro Único do SIGAA.

8.3 A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

8.3.1 O estudante terá o prazo de 10 dias úteis para apresentar as informações ou documentações solicitadas pela DDS. O não cumprimento desta condição poderá acarretar a solicitação de restituição dos recursos do auxílio ao Erário;

8.3.2 Informações falsas e/ou omissas de dados e documentos acarretarão a solicitação de restituição do recurso ao Erário.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 21/06/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6812625** e o código CRC **328D885F**.